

PORTARIA Nº 174 DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 703/2020 de 30.03.2020, publicada no DOE nº 34.163 de 31.03.2020, CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o processo nº 2022/332107;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o servidor JOSÉ LEÔNIO LEITÃO SIQUEIRA, Identidade Funcional nº 5945910/2, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Diretoria de Educação Superior, Profissional e Tecnológica – DETEC, a viajar aos municípios de Marabá-PA, Rondon do Pará-PA, Canaã dos Carajás-PA e Xinguara-PA, no período de 24/03 a 26/03/2022, para participar de solenidade de entrega de certificados dos cursos FIC do município de Canaã dos Carajás-PA e inauguração da EETEPA de Xinguara-PA.

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 22 de março de 2022.

ADEJARD GAIA CRUZ

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 775148

FÉRIAS**PORTARIA Nº 171 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 703 de 30.03.2020, publicada no DOE nº 34.163 de 31.03.2020.

CONSIDERANDO ainda os termos do Processo nº 2022/330555.

R E S O L V E:

SUSPENDER, por motivo de necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor CARLOS EDUARDO MIRANDA DA CONCEIÇÃO, Identidade Funcional nº 54187348/2, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na SECAD, no período de 21/03 a 19/04/2022, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da PORTARIA nº 052 de 02/02/2022, publicada no DOE nº 34.854 de 03/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 22 de março de 2022.

ADEJARD GAIA CRUZ

Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 775004

OUTRAS MATÉRIAS**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – DETEC COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CETEC EDITAL Nº 009/2022 – CETEC/DETEC/SECTET PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PSA- SECTET/2022-1 - PRONATEC

PROCESSO SELETIVO 2022-1 PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE CONCOMITANTE e CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA- FIC TODOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECTET.

A SECTET no uso de suas atribuições legais torna público que será realizado no período 24/03 a 01/04/2022 por meio do portal www.sectet.pa.gov.br, o Processo de Seleção/matriculada direta de novos alunos para CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE CONCOMITANTE e CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC – PSA-SECTET/2022-1, para o preenchimento das vagas dos cursos especificados, assim como dos requisitos de ingresso, constantes do ANEXOS II do presente Edital, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.2.O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelas disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e da PORTARIA MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021 e Lei nº 9.341 de 11 de novembro de 2021.

1.3.A SECTET - PA e as Unidades de Ensino da Rede EETEPA, além das unidades anexas e remotas nas quais houver a oferta educacional objeto deste Edital, terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este Processo de Seleção.

1.4.A SECTET - PA, a seu exclusivo critério, poderá celebrar convênios e parcerias com o objetivo de divulgar as informações relacionadas ao presente edital.

1.5.Fica instituída a comissão de matrícula nas unidades de ensino compostas pelos membros natos: DIREÇÃO; VICE-DIREÇÃO E SECRETÁRIO

(A), SOB A RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO DA ESCOLA.

1.6.A oferta de turma será garantida mediante o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos selecionados no curso/turno/turma, observado o limite de vagas no Anexo II deste Edital.

2.DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

2.1.O ingresso nos cursos objeto deste Edital, assim como a concessão do benefício do Bolsa-Formação atenderão prioritariamente ao seguinte público: I - estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da EJA;

II - trabalhadores;

III- beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda; e

IV- estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

2.2.Será estimulada a participação de pessoas com deficiência (reserva de 5% das vagas), povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda, respeitados, ainda, os ditames da Lei nº 9.341 de 11 de novembro de 2021, que em seu artigo 15, determina que 40% das vagas sejam reservadas para pessoas pelo critério cor preta ou parda.

2.3.As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as previsões constantes deste Edital.

2.4.Para fins deste Edital, consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aqüicultores, extrativistas e pescadores.

2.5.Terão direito a atendimento preferencial nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, em cursos de qualificação profissional, conforme legislação pertinente.

2.6.Os critérios de ingresso em cada curso respeitarão, quando for o caso, a idade mínima (nunca inferior a 14 anos), os critérios da escolaridade e os demais pré-requisitos dos cursos, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e Guia Pronatec de Cursos FIC.

2.7.A pré-matricula dos beneficiários selecionados para a Bolsa-Formação será promovida em turmas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec.

2.8.Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

2.9.É vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação, conforme dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

2.10.No caso de cursos técnicos, após o período regular de matrículas, é permitida a mudança de turma ou turno do estudante, no mesmo curso e na mesma instituição de ensino, desde que haja vagas disponíveis.

2.11.É permitida a transferência de matrícula para outra instituição de ensino somente dentro da mesma rede ofertante e desde que haja vagas disponíveis.

2.12.Não é permitida a transferência de matrícula em cursos de qualificação profissional, exceto nos casos de cancelamento da turma em que o estudante estava originalmente matriculado e desde que a transferência ocorra dentro da mesma instituição de ensino.

2.13.Observada a ordem de classificação deste Edital, serão matriculados estudantes, inclusive em caráter de substituição em casos de cancelamento, nas turmas com execução igual ou inferior a 20%:

I- da carga horária total do curso de qualificação profissional;

II- da carga horária desenvolvida nos quatro primeiros meses do curso técnico.

2.14.O estudante deverá confirmar sua frequência em até dois meses após o fim do mês de referência, diretamente no Sistec, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível.

2.15.A emissão do diploma ou do certificado do curso fica condicionada à confirmação da frequência por parte do aluno.

2.16.Quando o aluno não tiver, comprovadamente, cobertura de internet ou outro meio de comunicação que permita a confirmação de frequência, a instituição ofertante poderá aceitar declaração de frequência assinada pelo próprio beneficiário, devendo ser registrada, no Sistec, pela Unidade Escolar de matrícula do aluno, nos prazos definidos pela SECTET.

2.17.Terá a matrícula cancelada o aluno de curso que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III- tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;

IV- for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;

V - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsi-